



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

COMISSÃO DE VISTORIA

Parecer Provisório CME/AT Nº 004/2023

Processo Nº 001/2023/ APR30/08/2023

APROVADO EM 30 DE AGOSTO

Credencia e autoriza provisoriamente o funcionamento da EMEI Vó Natália, em Arroio do Tigre, para a oferta de Educação Infantil de quatro (04) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, e determina providências

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminha à apreciação deste colegiado, o pedido de autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Natália, conforme ofício nº 132/2023, atendendo a Resolução Nº 003/2022, complementada pela Resolução Nº 002/2023.

1. Histórico

A Escola em funcionamento desde 1994, foi criada e denominada pelo Lei Municipal Nº 908/94, de 09 de setembro de 1994 e Alteração de Designação Decreto Nº 1.446/98, como Escola de Educação Infantil Vó Natália, localizada na Rua Dom Guilherme Muller, 117 - Bairro Felicidade, Arroio do Tigre RS, cadastrada neste Conselho Municipal de Educação sob matrícula Nº 03/2022. Portanto o processo Nº 001/2023 está instruído de acordo com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

emitida pelo CME/AT.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução do CME/AT Nº 003, de 21 de setembro de 2022, e Nº 002, de 09 de maio de 2023, as quais estabelecem normas para credenciamento e autorização de funcionamento no Sistema Municipal de Ensino. Entre os documentos solicitados, destacam-se as seguintes peças:

I- Ofício com o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento dos níveis que pretende atender e a justificativa desta solicitação, dirigido à presidência do CME/PS, subscrito pelo (a) representante legal da entidade mantenedora;

II- Cópia do decreto de criação e de denominação quando se tratar de escolas municipais;

III- Cópia dos alvarás:

a) de Localização e Funcionamento de Atividades, se escola mantida pela iniciativa privada.

b) de Licença da Vigilância Sanitária, no caso de instituição de educação infantil pública ou privada.

c) de Prevenção e Proteção Contra Incêndios. (Em análise no Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Sul)

IV- Cópia do Número de Inscrição Cadastral – NIC, que integra a instituição ao SME/PS e comprova a oferta do ensino;

V- Cópia do Projeto Político Pedagógico – PPP;

VI- Regimento Escolar elaborado conforme normativa vigente ou declaração da mantenedora no caso de adoção de Regimento Padrão já aprovado pelo CME/AT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

VII- Titulação dos (as) profissionais da instituição de acordo com o Quadro Técnico Administrativo e Docente – QTAD (Anexo II):

VIII- Cópia da Portaria de Nomeação da equipe diretiva e sua titulação;

IX- Preenchimento dos Anexos I e II desta Resolução;

X- Fotografias atualizadas de cada dependência da instituição.

3. VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO

Dos anexos da Resolução do CME nº 003/2022, do Relatório de Vistoria “in loco” da Comissão de vistoria do CME/AT, e da resposta via Ofício de Nº 158/2023 em resposta ao relatório de vistoria apresentando as providências já tomadas e os prazos para a tomada das medidas necessárias para obter o Certificado de Autorização de Funcionamento da escola destacam-se:

A Escola possui:

- Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar Aprovado pelo CME em 29 de maio de 2023, pelo Parecer 002/2023; Conselho Escolar criado em 10 de abril de 2023.
- Imóvel em condições de segurança contra incêndio conforme a legislação e alvará emitido pelos Bombeiros em local visível; O Alvará de Prevenção Contra Incêndios Nº 4853 tem validade até 07/06/2028.
- Alvará Sanitário válido até 05 de novembro de 2023.
- Ambiente amplo, tranquilo e com características adequadas para o convívio de estudantes e dos profissionais de Educação em conformidade com as características da oferta de ensino oferecida na escola e em consonância com o PPP e o Regimento Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

- Salas de aulas suficientes para atender os 44 estudantes matriculados, distribuídos em dois turnos (manhã e tarde), bem como quadro de professores e funcionários em número suficiente à demanda. Todas as salas estão equipadas com mobiliário adequado à faixa etária dos alunos, devidamente ventiladas, com iluminação natural direta, proteção adequada nas janelas com incidência de sol, além de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula;
- O quadro de profissionais e número de alunos por turma de acordo com a Legislação.
- Os certificados do curso da Lei Lucas, encontram-se nas pastas de todos os profissionais.
- Foi observado a proteção nas tomadas.
- Câmeras de segurança em todas as dependências da escola.
- Espelho no espaço para atividades múltiplas, que possibilite atividades lúdicas e recreativas. E também, nos banheiros acima da pia.
- Aparelhos utilizados dentro da sala de aula fora do alcance das crianças e ou presos em suportes na parede. Cito: televisão, rádio, DVD e outros.
- Infraestrutura adequada conforme resolução 003/2019;

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Vistoria propõe que:

Este Conselho:

a) Autorize provisoriamente esta EMEI até o prazo de 30 de Agosto de 2024.

A escola:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

c) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho dentro do prazo estabelecido de 30 Agosto de 2024, quando termina sua validade.

A mantenedora:

d) providencie de acordo com prazos e datas:

1. Alvará da vigilância sanitária;
2. Alvará de prevenção de incêndios – APPCI;
3. Curso de primeiros socorros.
4. Concluir a instalação de guarda-corpo na rampa de acesso e corrimão nos degraus da escada;
5. Fechamento e adequação do pátio da escola, localizado aos fundos do prédio, com pracinha e caixa de areia coberta, considerando as especificações do Inciso VII do Art 12 da Resolução Nº003/2022. E também dos itens da alínea VIII do Art 13:
6. De acordo com o Inciso V do Art 13 da Resolução Nº 003/2022, “Cozinha devidamente equipada com utensílios e área para armazenamento de alimentos e o acesso à cozinha deve possuir barreira, uma portinhola ou similar, provida de tranca que impeça o acesso das crianças”. Portanto o Conselho sugere que o corredor que dá acesso à sala Multiuso (fundos), Brinquedoteca, Cozinha e refeitório sejam isolados através de portinhola, ou que as portas que dão acesso a esses espaços, permaneçam sempre fechadas.
7. Organizar junto a Secretaria da Educação com o auxílio da Nutricionista, a guarda de amostras de alimentos, como sugere a Ficha Verificadora do CME.
8. Instalação de Placa de Identificação na entrada da Escola.
9. Além dos itens citados acima, o CME solicita o cumprimento de todas as medidas apontadas no relatório de vistoria, para que assim este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

colegiado com base em suas resoluções e dentro da legalidade possa emitir o Certificação de Aprovação de Funcionamento da escola.

Arroio do Tigre, 30 de agosto de 2023.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS e COMISSÃO DE VISTORIA

Comissão de Vistoria – CV:

Vanessa Hagemann

Ileia Schneider

Bruna de Almeida Flores

Ledi Mainardi Schmidt

Claudia Jahn

Nadiesca C. Homrich Scherer

Alda Roberta Drum Konrad

Elis Regina Pape Muller

Eleane Ester Peiter

Ana Paula Teichmann

Iêda Maria Rubin

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária realizada no dia 30 Agosto de 2023.

Nadiesca Cardoso Homrich Scherer
Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Arroio do Tigre

**Nadiesca Cardoso Homrich Scherer
Presidente CME/Arroio do Tigre**